



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

EDITAL Nº 28/99

O Presidente da Câmara Municipal de Guararema:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PROMULGO A SEGUINTE LEI Nº 1944, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999:

"Adota o Hino Oficial de Guararema e dá outras providências."

Artigo 1º - É declarado "Hino Oficial de Guararema" a composição denominada "Ode à Guararema", de autoria integral do Maestro Sebastião José Romeiro que transferiu à população o direito irrestrito de seu uso.

Parágrafo Único - O autor da obra musical terá seu nome inscrito entre os cidadãos que prestaram relevantes serviços à Guararema.

Artigo 2º - A partitura e a letra da composição a que se refere o artigo anterior, arquivadas na sede da Câmara Municipal, não deverão sofrer qualquer modificação, sendo todavia permitidos arranjos de execução que não interfiram na estrutura melódica.

Parágrafo Único - Nos documentos destinados à divulgação da composição, necessariamente, deverá constar a autoria bem como a transferência dos direitos do autor para o povo de Guararema.

Artigo 3º - Deverá ser dedicado ao Hino de Guararema o respeito costumeiramente devido aos demais hinos oficiais.

Artigo 4º - O lançamento oficial do Hino de Guararema será feito nas comemorações do centenário da emancipação político-administrativa do Município.

Artigo 5º - O Poder Executivo cuidará da ampla divulgação do Hino de Guararema, inclusive junto aos educandos a seu cargo.



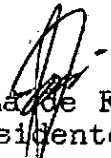
Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

Artigo 6º - Esta lei, para cuja execução não há necessidade de dispêndio público, entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 10 DE SETEMBRO DE 1999


Djalma de Faria
Presidente